



LEI Nº 374/2005

De 23 de Dezembro de 2005.

CELEBRADO QUE

O Decreto de Nº LEI 374/2005

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - Nº 23/12/05

Responsável: FEK

ESTABELECE O PERCENTUAL MÍNIMO DE CARGOS EM COMISSÃO A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES EFETIVOS, NA FORMA DO INC. V DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

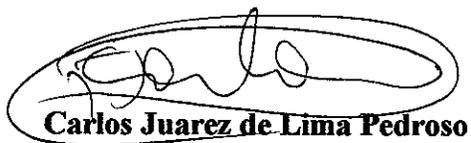
Art. 1º. O percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal, é fixado em 10 % (dez por cento) dos criados por lei, considerados inclusive os que tenham sido instituídos sob a forma alternativa de CC-FG.

Parágrafo único – Quando a aplicação do percentual fixado neste artigo resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos) será considerado como uma unidade superior; quando igual ou menor do que 0,5 (cinco décimos), não será levado em consideração, para efeitos desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de dezembro de 2005.

Registre-se e Publique-se


Carlos Juarez de Lima Pedroso

Secretário de Administração e Planejamento


Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal